



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 15/01/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico deste Município.

PROPONENTE: RADE LIMA BASTOS, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 096.063.195-04 e portadora do RG. nº 01.121.174-14 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Avenida São Rafael, 1019, apt. 103, bloco 1463ª, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP 41253-190.

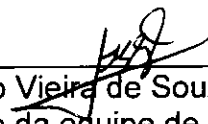
Decreto G/P nº 88/2025, de 20 de Janeiro de 2025.



Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



Maria de Fatima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretária M. de Agricultura e Desenvolvimento
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
E-mail:	agricultura@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Vinicius Gaspar de Luna Freire

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) LOCAÇÃO / AQUISIÇÃO
() MATERIAL
() SERVIÇO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Locação do imóvel para funcionamento dos Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A presente solicitação é justificada pelo fato de o município não possuir imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

2.4 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

Imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída .

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6 VALOR DA CONTRATAÇÃO(R\$)

R\$ 800,00 (oitocentos reais) valor mensal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



2.7. INICIO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

O início da vigência do contrato deve ser a partir de Janeiro de 2026, com duração de 12 (doze) meses.

2.8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não tem correlata.

2.9. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor(es): Uilian Souza Silva

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, 02 de Janeiro de 2026.

Vinicius Gaspar de Luna Freire
Sec. Municipal de Agricultura e desenvolvimento
Responsável pela Elaboração do DFD



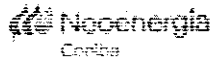
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



5. APROVO o Documento de Formalização de Demanda – DFD e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



www.neoenergia.com.br/cordeiro
Ligue 0800 11 1111

DARFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia de Distribuição Estadual de Cordeiro
Av. Engenheiro João Cabral de Sá - 100 - CEP 05000-000
Cordeiro - SP

1. DADOS GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇO: CORDEIRO ELÉTRICA S.A.

TIPO DE ABASTECIMENTO	Tipo Monofase - Monofásico
EDICIONAMENTO	0004159995
CODIGO DO CLIENTE	7011343893
DATA DE EMISSÃO	12/2025
VALOR DA FATURA	50,42
VENCIMENTO	05/01/2026



Nota fiscal em PDF disponível em: <https://www.cidadecordeiro.sp.gov.br/portal>
Consulte pela chave de acesso em:
<https://www.cidadecordeiro.sp.gov.br/portal>
Chave de acesso:
2025 1015 1308 2900 0154 8600 0525 8945 0520 0419 5015
EMISSÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail cadastrando o e-mail no verso da fatura

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DEBITOS	PERÍODO DE LETURA
	24/11/2025	24/12/2025	30	23/01/2026
CONSUMO (KWH)	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
CONSUMO TÚSO	42,00	42,00	0,00	0,00
CONSUMO TE	42,00	42,00	0,00	0,00
Acres Band AMARELA			0,00	0,00
Acres Band VERMELHA			0,00	0,00
TOTAL DA FATURA		50,42		

CONSUMO FATURADO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
CONSUMO FATURADO	42,00	42,00	0,00	0,00
CONSUMO TÚSO	42,00	42,00	0,00	0,00
CONSUMO TE	42,00	42,00	0,00	0,00
Acres Band AMARELA			0,00	0,00
Acres Band VERMELHA			0,00	0,00
TOTAL DA FATURA		50,42		

CONSUMO FATURADO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
CONSUMO FATURADO	42,00	42,00	0,00	0,00
CONSUMO TÚSO	42,00	42,00	0,00	0,00
CONSUMO TE	42,00	42,00	0,00	0,00
Acres Band AMARELA			0,00	0,00
Acres Band VERMELHA			0,00	0,00
TOTAL DA FATURA		50,42		

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse tempo de fatura.

Para saber se você possui débitos em sua fatura, consulte sempre com a gente. Esta comunicação não contém débitos em débitos pendentes. A compensação do pagamento ocorre em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Na data da fatura, você pode ter débitos em sua fatura. Mas não se preocupe, pois a fatura pode ser emitida com base na leitura efetuada pelo cliente. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura.

Na data da fatura, você pode ter débitos em sua fatura. Mas não se preocupe, pois a fatura pode ser emitida com base na leitura efetuada pelo cliente. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura. A leitura pode ser feita em sua casa ou em um ponto de leitura.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7011343893	05/01/2026	50,42



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Data Impressão: 07/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00000001/2026

Emissão: 07/01/2026

Validade: 07/04/2026

RADE LIMA BASTOS

Inscrição Atual: 01010390028001

Cód. Acesso/Zoneamento: 2527

Inscrição Anterior: 01030170035001

CNPJ/CPF: 09606319504

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

PÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 8

QUADRA: 017

LOTE: 0035

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: ODIRLEI



00120260000000100000739940



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **096.063.195-04**

Nome: **RADE LIMA BASTOS**

Data de Nascimento: **09/06/1949**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:58** do dia **06/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6B7F.5AC0.549A.1AE7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260130842

NOME	
RADE LIMA BASTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	096.063.195-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADE LIMA BASTOS

CPF: 096.063.195-04

Certidão n°: 1097944/2026

Expedição: 06/01/2026, às 16:18:18

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADE LIMA BASTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **096.063.195-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADE LIMA BASTOS
CPF: 096.063.195-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:01 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **C101.1D76.1805.DE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Secretaria	Secretária M. de Agricultura e Desenv. Econômico
Telefone	(75) 3339-2128
E-mail	agricultura@soutosoares.ba.gov.br

O setor de patrimônio através do seu Diretor, **DECLARA**, para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos, para fins da locação almejada através do Documento de Formalização da Demanda, que será destinada para a locação do imóvel para funcionamento dos Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, deste Município.

Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2026.

Carlos Alberto de Souza Medeiros
Assessor Técnico
Matricula nº 4286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **DECLARAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar o funcionamento dos Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ação: 2155 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2025.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretária M. de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretária M. de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar o Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ação: 2155 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação do imóvel para acomodar a Secretária M. de Agricultura e Recursos Hídricos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município não possui imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E SINGULARIDADE DO IMÓVEL

3.1. Cabe definir que singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. Marçal Justen Filho esclarece que “será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 999). Ainda da Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inciso V:

3.2. Visto que as condições do imóvel a ser locado, a sua localização, pátio e medidas, o torna apto a atenderem as necessidades da Secretária M. de Agricultura e Recursos Hídricos, é possível sustentar a contratação direta por inexigibilidade, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então necessária essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL

5.1. Imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em vista disso, foi acostado aos autos o Laudo de Avaliação do imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A presente aquisição é fundamenta no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021: É inexigível a licitação quando inviável de competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

I – Avaliação prévia do em, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. De acordo com a legislação foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação confeccionado, cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

8. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

9.2.1. Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.037/2009;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

9.2.3. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.2.4. Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.5. Proposta de preços com todos os dados do proprietário, devendo ser detalhada com valores em reais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, local/data e assinatura do responsável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2024, deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ação: 2155 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 14.1.1. Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado neste contrato;
- 14.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 14.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- 14.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 14.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 14.1.6. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 14.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel;
- 14.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 14.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 14.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 14.1.11. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto;
- 14.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 14.1.13. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 14.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 14.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 14.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 14.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 14.2.5. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- 14.2.6. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 14.2.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 14.2.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
- 14.2.9. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 14.2.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 14.2.11. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 14.2.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 14.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.2.14. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do **LOCADOR**.
- 14.2.15. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 14.2.16. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCATÁRIO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de Janeiro de 2025, publicado em 13 de Janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado por
(Inciso II, Art. 7º da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026PMSSIN

1. OBJETO:

1.1. O processo tem como objeto a Locação do imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico deste Município

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretária M. de Agricultura e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que o nosso Município não contém imóveis próprios suficientes para atender as demandas de todas as Secretarias, comprovada através de Declaração de Inexistência de Imóveis, emitida pelo Setor de Patrimonio do Município.

Deste modo, a locação de imóveis de terceiros se torna a forma mais viável de atender as necessidades da Administração Pública e dos seus órgãos, possibilitando assim uma melhor prestação dos serviços públicos, inclusive aos pacientes em tratamento na capital do Estado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

1.2. A razão da escolha do imóvel situado à Rua Sítio da Palma, nº 217, composto por 07 dependências sendo 01 banheiro, com 110 m² de área construída, deu-se em razão das características e localização, estado de conservação, espaço e preço da locação, tendo em vista que a Secretária M. de Agricultura e Recursos Hídricos não possui imóvel próprio. O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento. Deste modo o valor proposto para a locação está adequado conforme laudo de avaliação apresentado, e estando em consonância com a dotação orçamentaria vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Sra. **RADE LIMA BASTOS**, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 096.063.195-04 e portadora do RG. nº 01.121.174-14 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Avenida São Rafael, 1019, apt. 103, bloco 1463ª, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP 41253-190, no valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessor jurídico do Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

1.1. Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Locação do imóvel situado à Rua Sítio da Palma, nº 217, composto por 07 dependências sendo 01 banheiro, com 110 m² de área construída, para funcionamento dos Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026PMSSIN – Processo Administrativo nº 033/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade para a locação do imóvel.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, V, da Lei de Licitações, para Locação do imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico deste Município, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

1. Análise Jurídica

O presente expediente versa sobre solicitação de parecer jurídico quanto à contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

Acompanhando o ofício inicial, constam os seguintes documentos:

- a) Pedido de instauração do procedimento, assinado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;
- b) Laudo Técnico de Avaliação;
- c) Solicitação de despesa, com justificativa de interesse público;
- d) Despachos relativos à verificação e à certificação de dotação orçamentária;
- e) Autorização para abertura do processo de inexigibilidade;
- f) Termo de autuação;
- g) Proposta e documentos relativos ao imóvel, bem como à habilitação jurídica e fiscal da pessoa física locadora.

Segundo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a justificativa para a locação reside na inexistência, por parte do Município, de imóvel próprio ou cedido que atenda, de forma adequada, às necessidades do Departamento.

1.1. Da Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, sendo uma das hipóteses previstas a **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha específica.**

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, V, in verbis, a legislação preceitua:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inexigibilidade, neste caso, não decorre da impossibilidade de realização de licitação em tese, mas da ausência de alternativas equivalentes que atendam aos requisitos do interesse público. O imóvel objeto da contratação apresenta características singulares quanto à localização, o fácil acesso aos moradores da região, as quais foram devidamente demonstradas nos documentos juntados aos autos, especialmente no Laudo Técnico.

Cabe destacar que a contratação direta, ainda que permitida por lei, deve observar os princípios da vantajosidade, da economicidade e da seleção da proposta mais adequada às necessidades da Administração, o que também foi atendido no presente caso

1.2. Dos Requisitos Legais para a Locação de Imóvel por Inexigibilidade

De acordo com o § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exigidos os seguintes requisitos para a locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade:

I – Avaliação prévia do imóvel, incluindo seu estado de conservação, custos de eventuais adaptações e prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam à necessidade da Administração;

III – Justificativa da singularidade do imóvel, demonstrando a vantagem para a Administração.

Verifica-se que todos os requisitos legais foram devidamente observados.

1.3. Da Justificativa de Preços e da Disponibilidade Orçamentária

A justificativa de preços foi apresentada com base em avaliação mercadológica, fixando o valor mensal da locação R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que se encontra compatível com os preços praticados na região.

Ademais, a Divisão de Programação Orçamentária certificou a existência de dotação suficiente e adequada à Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de 2025.

2. Conclusão

Diante do exposto e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **opino favoravelmente pela contratação direta** por inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel supracitado, uma vez que restaram demonstradas a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, bem como o atendimento aos requisitos legais e à vantajosidade da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Submeto o presente parecer à apreciação superior.

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

*ISA FERNANDA MARTINS ALVES
Assessora Jurídica da Sec.
Mun. da Gestão e Inovação
Dec. N° 045/2025*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Imo. Sr.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo para Contratação

Prezado Senhor(a),

Vimos à presença de V. Exa. requisitar a abertura de processo objetivando a Locação do imóvel para acomodar a Secretária M. de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme se depreende do anexo documento de formalização da demanda, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de Formalização da Demanda;
- 2 – Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria;
- 3 – Justificativa
- 4 – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
- 5 – Avaliação prévia do bem;
- 6 – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026PMSSIN**, para Locação do imóvel para funcionamento dos Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CNPJ nº 13.922.554/0001-98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026PMSSIN – Processo Administrativo nº 033/2026.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026PMSSIN – Processo Administrativo nº 033/2026:**

OBJETO: Locação do imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, composto por 13 dependências, com 299,55 m² de área construída, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico deste Município.

CONTRATADO: **RADE LIMA BASTOS**, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 096.063.195-04 e portadora do RG. nº 01.121.174-14 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Avenida São Rafael, 1019, apt. 103, bloco 1463ª, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP 41253-190.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 a 31/12/2026.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação/homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 15 de Janeiro de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal